

## DECRETO Nº 1792/2016

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 3.786, de 21 de maio de 1965, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação imóvel de propriedade de **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, encravado na Rua Governador Dinarte Mariz, 404, Lagoa das Pedras, Macaíba – RN, com uma área de 2.595,66 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e noventa e cinco vírgula sessenta e seis), com as seguintes descrições:

#### I - Limites e confrontações:

I. 1 – ao norte: medindo 11,73 (onze vírgula setenta e três) metros, com o terreno de propriedade incerta e não sabida;

I. 2 – ao sul: medindo 25,90 (vinte e cinco vírgula noventa) metros, com a rua Governador Dinarte Mariz;

I. 3 – ao leste: medindo 152,00 (cento e cinquenta e dois vírgula zero) metros com terreno de propriedade incerta e não sabida;

I. 4 – ao oeste: medindo 144,00 (cento e quarenta e quatro) metros, com terreno de propriedade incerta e não sabida.

#### II – Coordenadas Geográficas do terreno:

#### II. 1 - Vértices das coordenadas:

II. 1.1 - P1: 0238409, 9352599;

II. 1.2 – P2: 0238421, 9352598;

II. 1.3 – P3: 0238372, 9352460; e

II. 1.4 – P4: 0238395, 9352449

III - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O fim a que se destina o terreno objeto da desapropriação e a abertura de vias públicas e passagem de rede de drenagem.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

**Art.4º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação dessa desapropriação de forma judicial, haja vista o não conhecimento do proprietário do imóvel.

**Art.5º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 27 maio de 2016.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeito Municipal**